



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 01/2021

Dispõe sobre o atendimento ao público e a limitação temporária das atribuições na comarca de Conceição do Mato Dentro

A Excelentíssima Senhora Coordenadora da Regional Jequitinhonha, em pleno exercício do cargo, na forma da Lei, baixa a seguinte PORTARIA:

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública da Comarca de Conceição do Mato Dentro presta atendimentos a 06 cidades a saber: Conceição do Mato Dentro, Dom Joaquim, Morro do Pilar, Congonhas do Norte, Santo Antônio do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto, incluindo os distritos;

CONSIDERANDO que a Unidade da Defensoria Pública de Conceição do Mato Dentro possui apenas uma Defensora Pública lotada e conta com acervo processual de 8.363 processos;

CONSIDERANDO que o único órgão de atuação na Defensoria Pública de Conceição do Mato Dentro, Izabella Pires Costa, Madep 555, estará de licença médica, a partir do dia 02/09/2021, pelo prazo inicial de 30 dias;

CONSIDERANDO que o cooperador será responsável exclusivamente pela atribuição de manifestação nos processos remotos;

CONSIDERANDO que as atribuições do órgão de execução abrangem a elaboração de peças processuais, pesquisas, estudos jurisprudenciais e doutrinários,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

realização de audiências, júris, exceto sessão plenária, atendimento aos assistidos da área criminal, cível, família saúde e atuação extrajudicial;

CONSIDERANDO a necessidade de limitação temporária das atribuições da Defensoria Pública de Conceição do Mato Dentro, durante o afastamento da única Defensora Pública na comarca;

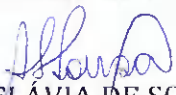
RESOLVE

Art. 1º- Ficam suspensas as atribuições da Defensoria de Conceição do Mato Dentro, durante o período de licença da Defensora Pública IZABELLA PIRES COSTA - Madep 0555, com exceção dos processos judiciais eletrônicos (PJE e PJE - Criminal), JPE, TURMA RECURSAL e dos processos da execução penal (SEEU).

Parágrafo único: A atuação nos processos judiciais eletrônicos (PJE e PJE - Criminal), JPE, TURMA RECURSAL e dos processos da execução penal (SEEU), será feita em regime de cooperação, exclusivamente de forma remota.

Art. 2º Esta Portaria foi encaminhada à Defensoria Pública-Geral e Corregedoria-Geral da Defensoria Pública de Minas Gerais para apreciação, em observância ao art. 9º, inc. I e art. 32, ambos da Lei Complementar nº 65/2003, e entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 02 de setembro de 2021, enquanto imprescindível para preservar a continuidade do serviço público.

Conceição do Mato Dentro, 03 de setembro de 2021.


ANA FLÁVIA DE SOUSA
DEFENSORA PÚBLICA

COORDENADORA REGIONAL JEQUITINHONHA

MADEP 800